



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
terça-feira • 24 de dezembro de 2013

PREFEITURA

Telha não deve fazer eventos com dinheiro público

O promotor de Justiça Peterson Almeida Barbosa, atuando na Curadoria do Patrimônio Público, propôs Ação Civil Pública (ACP) em face do município de Telha, situado a 107 km de Aracaju. O objetivo é preservar o Erário no que diz respeito à realização de eventos festivos. Nas comemorações dos 50 anos de emancipação política, seriam gastos R\$ 180.000,00 com apenas uma atração artística. O Poder Judiciário já deferiu antecipação dos feitos da tutela (ordem liminar).

Segundo Peterson Barbosa, teria havido “violação ao princípio da razoabilidade na escolha de políticas públicas e aplicação dos recursos municipais”. Para se ter uma ideia, os servidores públicos municipais ainda não receberam as remunerações correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2012. Conforme a Petição Inicial, durante o ano de 2013, os “salários” também vêm sofrendo reiterados atrasos.

De acordo com o promotor, através de ofício, o prefeito de Telha, Domingos dos Santos Neto, teria justificado os “atrasos e débitos em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, ao tempo em que comprometeu-se a pagar os salários não quitados da seguinte forma: o mês de novembro de 2012 seria depositado no dia 30 de dezembro corrente e o mês de dezembro de 2012 parcelado em 30 (TRINTA) vezes”.

Ainda segundo o promotor, apesar disso, “a festa de emancipação (dias 19 e 20 de dezembro) contaria com uma atração musical de renome nacional. E há um detalhe, de acordo com a transcrição do trecho a seguir, extraído da Peça Inaugural da ACP: Nesse toar, através de ofício acostado aos autos, informou-nos o prefeito acerca da inexistência de procedimento de licitação ou justificativa de inexigibilidade com tal escopo, em que pese a programação amplamente divulgada discrimine dia e hora para a apresentação de tais artistas, sendo de conhecimento geral a necessidade de antecipação de recursos para reserva de data na negociação de bandas deste jaez. De outra banda, nada fora mencionado acerca da origem do dinheiro a ser dispendido para a futura contratação, o que leva a crer esteja ela afeta aos cofres municipais.”

“Considerando a desarrazoabilidade de tais contratações dada a crise financeira por que passa o município de Telha/SE de tão poucos recursos, em situação de emergência há menos de um mês e com dificuldades até para adimplir com o pagamento dos salários de seus servidores, só resta ao Ministério Público buscar albergue judicial para evitar o descaço com a coisa pública e a utilização indevida dos recursos públicos”.

Atendendo aos pedidos do Ministério

Público, o Juiz de Direito Evilásio Correia de Araújo Filho determinou ao demandado o seguinte: “Que se abstenha de utilizar recursos dos cofres públicos municipais de Telha para a contratação de bandas e/ou grupos artísticos para a realização de shows e eventos festivos, enquanto perdurar a situação de inadimplemento de quaisquer parcelas de salários de servidores públicos municipais, contratados e fornecedores, sob pena de multa única e pessoal ao prefeito no valor de R\$ 180.000,00”.

• Valor da dívida

Também foi decidido, em consonância com as postulações Ministeriais, que sejam oficiados o Delegado de Polícia Civil local e o Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, no sentido de inibir qualquer festividade patrocinada pelo município, até segunda ordem. O réu ainda deverá trazer aos autos do processo a relação dos servidores, funcionários contratados e ocupantes de cargos comissionados que se encontram com salários pendentes, devendo, para tanto, discriminar o valor global da dívida, e trazer cópia de demonstrativos dos valores repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).